



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

**DECRETO Nº: 3332/2020**

**DATA: 27 de julho de 2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, e Altera dispositivos do Decreto nº 3265, de 23 de março de 2020.

**EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal de Cruz Machado, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

**CONSIDERANDO** a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

**CONSIDERANDO** as determinações dos Decretos Estaduais do Paraná nº 4230/2020, 4317/2020, 4323/2020, 4886/2020 e suas alterações, e;

**CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 3253/2020, 3254/2020, 3255/2020, 3265/2020 e 3269/2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o **art. 10º do Decreto nº 3265, de 2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10º - Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, DAS 22 HORAS ATÉ AS 06 HORAS DO DIA SEGUINTE**, comprovado por situação de Vigilância Sanitária e Epidemiologia e normas de enfrentamento ao COVID-19, salvo em caráter excepcional e inadiável, desde que devidamente comprovado documentalmente, incluindo as atividades:*

***I** - Comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas;*

***II** - Consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22 horas e 06 horas.*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

**Art. 2º** - Fica a Critério da Polícia Militar do Estado do Paraná cumprir as normas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e fazer cumprir o indicado no artigo 1º deste Decreto, intensificando as operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, especialmente entre as 22 horas e 06 horas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal n º 11.705, de 19 de junho de 2008 e das normas expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** - O disposto neste Decreto não invalida as medidas já adotadas anteriormente, no que não forem conflitantes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, 27 de junho de 2020.

  
**EUCLIDES PASA**  
**Prefeito Municipal**